

#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 64/2022** 

TERMO DE CONTRATO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUE JUAREZ TÁVORA Ε NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DISCRIMINADO INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO: **NESTE** 

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro - Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 - Centro - Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa VIDA NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 33.511.641/0001-60, com sede na Rua Y Dois, 355 Galpão 01 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB, representada pelo seu procurador, Senhor HELENO AVELINO DE ALMEIDA NETTO, portador do CPF nº 074.176.394-02 e RG nº 3.424.487 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato Paulino, 2006 - Cuiá - João pessoa - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I (itens: 03,04,08,12,21, 24, 27,33,34,46,47,48,57,65,78,81,82,84,91,92,93,94,95,96,102,111,128,145,147,149,150,151,153,156, 157,160,164,166,168,169,170,171,173,181,182,183,184,185,191,196,199,200,206,207,208,211,214, 216,218,223,224,226 e 228) do Edital de Pregão Presencial nº 00013/2022.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

FOLHA _ )	87
ASS	



#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

GABINETE DO PREFEITO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 193.363,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis até o término da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.14.10.301.3025.2016-339030 e 02.14.10.301.3025.2017-339030 - Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais serão fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos
- e Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

#### Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante: a. Advertência;

- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

**TESTEMUNHAS** 

PELA CONTRATANTE

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA